



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ¹
Jany

AUTOGRAFO DE LEI Nº 542

Projeto de Lei nº 50/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1)º - Fixam-se em CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)
mensais, as pensões devidas ao pessoal da verba 711.8.95.4.

Artº 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei
correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de Ja-
neiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1961.

Mr. Jany
José Francisco Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

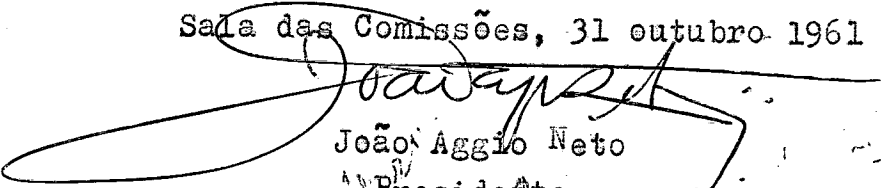


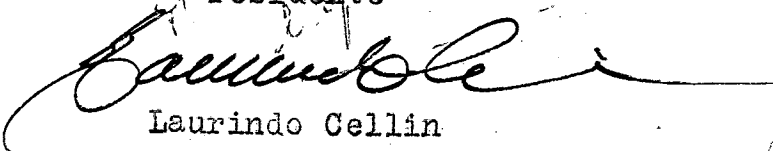
2/
perny.
Of. _____

PARECER nº

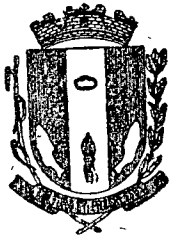
Esta Comissão de Justiça, estudando o projeto de lei 50/61 do Executivo, não tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Sala das Comissões, 31 outubro 1961


João Agglio Neto
Presidente


Laurindo Cellin
Relator

Palmiro Steola
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

3/10/61

PARECER nº

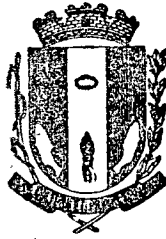
Esta Comissão de Finanças, estudando o projeto de lei 50/61, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 31 outubro 1961

[Signature]
Ivo Xavier Ferreira
Presidente

[Signature]
Olympio Guiguer
Relator

José O. Costa
Membro



Of. N.º _____

4
Tery

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 50/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fixam-se em Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais as pensões devidas ao pessoal da verba 711 - 8.95.4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, de outubro de 1961.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 10 de 1961
Pr. J. Pozzi
Presidente

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 24 de 10 de 1961
Pr. J. Pozzi
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de 10 de 1961

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão. À redação final. Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 31 de 10 de 1961

Presidente



Of. N.º _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fixam-se em Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais as pensões devidas ao pessoal da verba 711 - 8.95.4.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, de outubro de 1961.

(Sr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

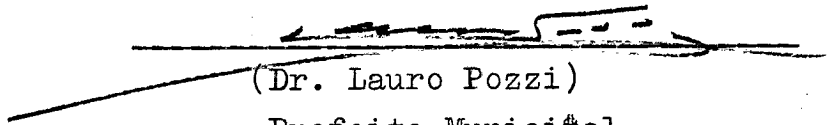


JUSTIFICATIVA

Atendendo a um imperativo de ordem geral, também aos pensionistas da Prefeitura Municipal deve-se atender.

São êles, em sua maioria absoluta, dependentes de ex-empregados, aos quais essa Egrégia Câmara concedeu pensões mensais como um auxílio para sua manutenção.

Assim sendo, julga êste Executivo que não haverá de parte dos senhores Vereadores qualquer objeção quanto ao mérito e à necessidade do projeto em causa.


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal